



Anúncio 【10/2024】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, são, por este meio, notificados os mediadores imobiliários abaixo identificados:

Os referidos mediadores imobiliários são suspeitos da violação do disposto na Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária), alterada pela Lei n.º 7/2014, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da referida lei, podem ser punidos com multa de 5 000 a 25 000 patacas. Assim, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º da referida lei, podem apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, e todas as provas testemunhais, materiais, documentais e demais meios de prova que julguem favoráveis.

N.º do processo	Nome do mediador imobiliário e n.º da licença	Acto ilegal
90/MI/2022	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MACAU 222 INTERNACIONAL LIMITADA MI-10001551-9	A alteração verificada nos requisitos para o exercício da actividade não foi comunicada ao Instituto de Habitação (IH), no prazo de 10 dias a contar da data da alteração, pelo que este acto é suspeito de violação do disposto na subalínea (1) da alínea 1) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2012.
49/MI/2023	COMPANHIA DE INVESTIMENTO DE PROPRIEDADE E DESENVOLVIMENTO MACHOME LIMITADA MI-10002167-3	
63/MI/2023	COMPANHIA DE PROPRIEDADE S PACIFIC (MACAU) LIMITADA MI-10001751-7	
95/MI/2022	SUN TAK SUN DESENVOLVIMENTO, LIMITADA MI-10002429-7	A cessação do vínculo laboral dos agentes imobiliários não foi comunicada ao IH, no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência do facto, pelo que este acto é suspeito de violação do disposto na subalínea (3) da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

N.º do processo	Nome do mediador imobiliário e n.º da licença	Acto ilegal
		alínea 1) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2012.
37/MI/2023	MACAU VELHA PROPRIEDADE LIMITADA MI-10001882-9	As alterações ao contrato ou aos estatutos da sociedade comercial, não foram comunicadas ao IH, no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência do facto, pelo que este acto é suspeito de violação do disposto na alínea 2) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2012.
80/MI/2023	Mediador Imobiliário - SOU CHI MI-10002463-4	A alteração verificada nos requisitos para o exercício da actividade, não foi comunicada ao IH no prazo de 10 dias a contar da data da alteração, não cumprindo o dever de colaboração, pelo que estes actos são suspeitos de violação do disposto na subalínea (1) da alínea 1) do artigo 22.º e na alínea 2) do artigo 26.º da Lei da actividade de mediação imobiliária.

Caso as defesas não sejam apresentadas no prazo fixado, ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, ser-lhes-ão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições acima referidas.

Os interessados poderão, durante o horário de funcionamento, contactar a Sr.^a Ng, através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 752), para consultar os processos depositados no IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau.

Instituto de Habitação, aos 27 de fevereiro de 2024.

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,

Lei Hoi I